

SUMÁRIO

DECRETO Nº 23/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.....	2
EDITAL DE CADASTRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS, ARTESÃOS, PRODUTORES E PROFISSIONAIS DE PASSAGEM FRANCA.....	2
PORTARIA Nº 412 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

DECRETO Nº 23/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 23/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSAGEM FRANCA – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), incluindo no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, instituídas pela Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e implementar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Passagem Franca, ações voltadas à valorização da diversidade étnico-racial e à promoção da igualdade racial;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Coordenação da Educação para as Relações Étnico-Raciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Passagem Franca – MA, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações voltadas à implementação da Política Municipal de Educação para às Relações Étnico-Raciais.

Art. 2º Compete à Comissão de Coordenação da Educação para as Relações Étnico-Raciais:

- I – Propor estratégias e ações pedagógicas que promovam a valorização da história e da cultura afro-brasileira, africana e indígena;
- II – Assessorar as escolas municipais na inserção dos conteúdos e práticas voltadas à educação das relações étnico-raciais;
- III – Promover a formação continuada de professores e gestores escolares sobre a temática;
- IV – Acompanhar a execução de projetos e políticas públicas correlatas;
- V – Articular parcerias com instituições e órgãos que atuem na promoção da igualdade racial;
- VI – Elaborar relatórios e pareceres que subsidiem a Secretaria Municipal de Educação nas ações voltadas à temática.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Representantes das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- IV – Representantes de movimentos sociais e culturais ligados à temática étnico-racial;
- V – Representantes da comunidade civil organizada;
- VI – Representante do Poder Legislativo Municipal.

§1º A composição nominal dos membros será definida por Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Comissão poderá convidar especialistas e instituições parceiras para colaborar em suas ações, sem direito a voto deliberativo.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e,

extraordinariamente, sempre que convocada por seu(a) presidente.

Art. 5º O exercício das funções na Comissão não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, 28 de outubro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2466-09ddd2c8a0eb3941da3bb53d7489732218940f7

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS, ARTESÃOS, PRODUTORES E PROFISSIONAIS DE PASSAGEM FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS, ARTESÃOS, PRODUTORES E PROFISSIONAIS DE PASSAGEM FRANCA – MA

A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Passagem Franca – MA**, no uso de suas atribuições legais, **torna público** o presente **Edital de Chamamento** com o objetivo de realizar um grande **cadastro municipal de pessoas e negócios que fazem parte da história, da cultura e do turismo de Passagem Franca**.

Esse cadastro servirá para a criação do **Guia de Turismo e Serviços Locais**, um catálogo que reunirá informações sobre **quem trabalha, produz e movimenta a cidade**, valorizando o potencial econômico e cultural do município.

1. DO OBJETIVO

O presente chamamento tem como finalidade **identificar, organizar e divulgar** os empreendimentos, produtores, artesãos e profissionais que atuam em atividades ligadas ao turismo, à cultura e à economia local, seja **de forma formal ou informal**, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar **todas as pessoas físicas ou jurídicas** que exerçam alguma atividade que tenha relação com o turismo, a cultura ou os serviços locais — mesmo aquelas que **nunca fizeram um cadastro formal antes**.

O cadastro é voltado para os seguintes grupos:

I – Hospedagem e acolhimento

Donos de **hotéis, pousadas, hospedarias, casas de aluguel ou quartos para visitantes**;

Pessoas que recebem visitantes em suas casas de forma informal.

II – Alimentação e gastronomia

Restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, quiosques, vendedores de lanche, salgados, doces, bolos, comidas típicas, churrasquinho, caldo, sucos, pastel e outros alimentos caseiros;

Pessoas que produzem e vendem **comidas por encomenda ou em casa**.

III – Transporte e mobilidade

Mototaxistas, taxistas, vans de transporte, etc.

IV – Artesanato e produção local

Artesãos, doceiras, bordadeiras, costureiras, produtores de azeite de coco, crochê, madeira, barro, palha, pintura, costura criativa, lembranças da cidade e outros produtos feitos à mão.

V – Serviços gerais e manutenção

Pessoas que **trabalham consertando ou prestando serviços**, como **eletricistas, pedreiros, pintores, encanadores, marceneiros, serralheiros, mecânicos, chaveiros, soldadores, vidraceiros, jardineiros e outros** que ajudam a cidade a funcionar todos os dias.

VI – Cultura, lazer e eventos

Músicos, cantores, grupos de dança, quadrilhas, bandas, grupos culturais, organizadores de festas e eventos, produtores culturais, fotógrafos, decoradores e pessoas envolvidas na cultura e no lazer local.

VII – Comércio e produtos locais

Pequenos comerciantes, feirantes, donos de mercadinhos, vendedores ambulantes e pessoas que trabalham com produtos locais que atraem visitantes e movimentam a economia da cidade.

3. DO CADASTRO

O cadastro é **gratuito** e estará aberto de **03/11/2025 a 07/11/2025**, de **segunda a sexta-feira**, das **08h às 12h**, na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na **Rua Siqueira Campos, s/n, Centro, Passagem Franca/MA**.

Para se cadastrar, o interessado deverá:

Apresentar **documento de identidade e comprovante de residência**;

Preencher a **Ficha de Cadastro** disponível no local.

Não é necessário possuir CNPJ — o cadastro é aberto também para quem **trabalha de forma autônoma ou informal**.

4. DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações coletadas serão utilizadas para:

Criar o **Guia Municipal de Turismo e Serviços Locais de Passagem Franca** (versão impressa e digital);

Ajudar a Secretaria a **planejar ações, feiras, eventos e capacitações** voltadas ao desenvolvimento do turismo e da economia local;

Divulgar e valorizar os profissionais e empreendedores da cidade, fortalecendo a identidade e a visibilidade de Passagem Franca.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição neste cadastro **não gera vínculo empregatício, obrigação contratual ou financeira** com o Município, servindo exclusivamente para fins de registro, mapeamento e divulgação pública.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Passagem Franca/MA, 28 de outubro de 2025.

LUCIANA GOMES DE SOUSA PEREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Identificador: 3820-8bde799bf604db6d6a3354763425335cf29f8830

PORTARIA Nº 412 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 412 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **SEBASTIAO FILHO LOPES DE SOUSA**, Motorista, portador(a) da matrícula funcional n.º 0010911, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/07/2024 A 18/07/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/10/2025 a 26/11/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 28 de outubro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2466-9bb94d029d0e9ccda06a4a4c8fbec235be45fc1d



FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito

www.passagemfranca.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

CN=MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA:10438570000111,
OU=Certificado P3 A1, OU=Presencial, OU=35622406000190, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Passagem Franca, ST=IMA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-10-29 00:07:03

